

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019.**

*Dispõe sobre a convocação da 8ª Edição da Conferência Municipal de Saúde do Município de Bonito - MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO**, o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 8.142/90, que trata da convocação da Conferência de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito - MS, a ser realizada no dia 12 de abril de 2019, no auditório da Tetê Farias, na Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua Nelson Felício dos Santos, Centro, a partir das 07:00 horas, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema “**Democracia e Saúde – A Saúde como Direito**”.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela servidora Lívia Maria Silva de Oliveira, Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 4º. O Prefeito Municipal expedirá mediante decreto, o Regimento da 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º. A Comissão Preparatória e Executiva serão instaladas por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 03 (três) dias após a afixação no Mural do Município ou publicação deste decreto.

Art. 6º. A 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS terá as seguintes finalidades:

I – Avaliar a situação de saúde do município;

II – Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde; e

III – Proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a IX Conferência Estadual de Saúde/CES.

Art. 7º. As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bonito – MS, correção à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

***ODILSON ARRUDA SOARES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Almeida Marks

**Código Identificador:593FE9AA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/03/2019. Edição 2312  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>